



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº 06/2025.

Chamamento Público para apresentação de propostas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei nº 13.019/2014, para executar o objeto deste Edital no Município de Palmares do Sul.

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, localizadas neste Município para a celebração de termo de colaboração, em regime de mútua colaboração, para executar o objeto deste Edital no Município de Palmares do Sul, por meio de celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos no âmbito da cultura, por meio de ações culturais de fortalecimento da tradição gaúcha e do artesanato, para os alunos da rede municipal de ensino, através de danças tradicionais com aquisição de vestimentas, instrução e provas campeiras e do artesanato, visando a valorização da cultura no Município.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 5.769, de 27 de novembro de 2017 e alteração posterior e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se na data a seguir indicada, junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590 (Salão Paroquial), Município de Palmares do Sul.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, assim como os demais prazos.

Será selecionada uma única proposta de cada segmento observada a ordem de classificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	Até 05 dias úteis antes da data final para a apresentação das propostas
Sessão pública para apresentação de propostas	14/11/2025
Julgamento preliminar das propostas	De 17/11/2025 até 18/11/2025
Divulgação do julgamento preliminar	19/11/2025
Recursos: apresentação e análise	De 21/11/2025 até 24/11/2025
Homologação do resultado final	25/11/2025
Publicação do resultado final	25/11/2025
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 25/11/2025

1 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 5.769, de 27 de novembro de 2017 e alteração posterior, devendo protocolar seu requerimento em até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas a Coordenadoria de Compras e Licitações e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 17h, **até o dia 10/11/2025.**

2 – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência de recursos financeiros pactuada encontra-se prevista LOA/2025 – Emendas Impositivas.

Nº	VALOR
Emenda Individual nº 11/2024	5.000,00
Emenda Individual nº 16/2024	25.000,00
Emenda Individual nº 17/2024	10.000,00
Emenda Individual nº 23/2024	35.000,00
Emenda Individual nº 24/2024	24.056,12
Emenda Individual nº 29/2024	10.000,00
Emenda Individual nº 33/2024	10.000,00
Emenda Individual Bancada MDB nº 49/2024	30.000,00
TOTAL	149.056,12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

3 - DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O valor total de recursos disponibilizados através das Emendas Impositivas para a realização do objeto da parceria é de **R\$ 149.056,12 (cento e quarenta e nove mil cinquenta e seis reais e doze centavos)**, registrado pela seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer. 03 – Cultura. 1016 – Auxílios e Subvenções à Instituições Culturais. 3350.43 – Subvenções Culturais.

Incentivar projetos de organização artística e cultural para incentivo da tradição gaúcha, com o fomento as danças tradicionais com aquisição de vestimentas e instrução e através de provas campeiras.	114,056,12
Incentivar projetos de organização artística e cultural para incentivo ao artesanato local, com a feiras de artesanato.	35.000,00

3.2. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em serviços cuja expressão monetária poderá ser identificada na prestação de contas da entidade.

4 – DO OBJETO

4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, para oportunizar a execução de projetos no âmbito da cultura, por meio de ações culturais para a rede municipal ensino no **exercício de 2025:**

1ª Segmento - Ação cultural artesanato local:

Ações culturais de fortalecimento da cultura por meio da valorização do **artesanato local**, nas escolas da rede pública municipal, buscando valorizar os artistas locais por meio de ações culturais e educativas, desenvolvendo ações que oportunizam a produção artesanato local e contribuam para a geração de renda aos artesões, integrando artistas e alunos com oficinas, minicursos, gratuitos, e mostra cultural (feiras).

2ª Segmento - Ação cultural tradição gaúcha:

Ações culturais de fortalecimento visando fomentar e difundir a tradição gaúcha, por meio de ações culturais e educativas, nas escolas da rede pública municipal, integrando entidades culturais e alunos, com oficinas e minicursos, gratuitos, de danças com aquisição de vestimentas e provas campeiras (vaca parada), e apresentação artística e interações culturais.

5 - DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas até a data de realização da sessão pública, a **realizar-se no dia 14/11/2025, às 09h**, na sala da Coordenação de Compras e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Licitações, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590 (Salão Paroquial), Município de Palmares do Sul.

5.2. Admitir-se-á o envio das propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590 (Salão Paroquial), Município de Palmares do Sul, no horário das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 17h, em dias de expediente.

5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: _____
Endereço/Rua: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

5.4. O envelope de propostas deverá conter:

5.4.1. A proposta escrita, em única via impressa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – indicação do objeto da parceria;
- II - descrição da realidade objeto da parceria e com a atividade ou o projeto proponente;
- III – ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV – prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- V – o valor global necessário para a execução da parceria.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizado pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento técnico dos órgãos ou entidades públicas interessadas, bem como realizar, a qualquer tempo, diligencias para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

6.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Serão classificadas as propostas de cada segmento em conformidade com o grau de adequação aos objetivos do plano de trabalho - Anexo I, deste Edital, do programa em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

Critérios
A proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da colaboração deste Edital: Não compatível: 0 ponto Compatível: 03 pontos
A proposta apresenta ações/atividades possível de serem executadas: Não descreve: 0 ponto Descreve ações/atividades de maneira detalhada e perfeitamente executável: 05 pontos
O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da proposta: Não compatível: 0 ponto Compatível: 02 pontos

6.4. Serão eliminadas as propostas que:

- a) recebam nota 0 (zero) em qualquer quesito de avaliação;
- b) esteja em desacordo com este Edital.

6.5. Caso ocorram empates, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

6.6. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

7.2. Da sessão pública

7.2.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento de critérios, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6 deste edital.

7.2. Dos recursos

a) As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 02 dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 02 dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590 (Salão Paroquial), Município de Palmares do Sul.

d) Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

e) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 02 dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão.

f) No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados ao administrador público para decisão final, no prazo de 02 úteis da qual não caberá novo recurso.

g) As Organizações da Sociedade Civil poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação do administrador público.

8.3. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, o administrador público se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

8 - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590 (Salão Paroquial), Município de Palmares do Sul, no horário da 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias de expediente, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final do processo de seleção realizado através deste chamamento público, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.1. De regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

8.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades; e

c) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

8.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

8.5.1. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de materiais, bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria.

8.6. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

8.7. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

8.2. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

8.2.1. A Administração Pública verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e do item 8.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

8.2.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 8.1. deste edital, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 02 dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

8.3. Da aprovação do plano de trabalho

Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 8, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação da Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

8.4. Dos pareceres técnico e jurídico

Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

8.5. Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a Organização da Sociedade Civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 02 dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

8.6. Da convocação da segunda colocada

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 8 deste edital, poderá ser convidada a 2ª colocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.6.1. Caso a Organização da Sociedade Civil convidada nos termos do item 8.5 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 8.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 8.2. deste edital.

8.6.2. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 8.3 a 8.6 deste edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer
10. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

O Termo de Colaboração terá vigência vigorará a partir da data de sua assinatura **até 19 de dezembro de 2025.**

11 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração, que integra o presente edital (Anexo I).

11.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

19.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município:
<https://palmaresdosul.rs.gov.br/novosite/editais/chamamento-publico-no-06-2025-selecao-de-organizacoes-da-sociedade-civil-osc-localizadas-neste-municipio/>

Município de Palmares do Sul, 13 de outubro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração